

EDIMILSON BORGES - 19260414 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 8 dias a contar de 22/05/2023, despacho publicado no D.O.E. de 29/05/2023, Guia de Perícia Médica Nº 953632903, expedida em 22/05/2023, ARQUIVE-SE, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto nº 29.180/88 e alterações.

EDIMILSON BORGES - 19260414 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 3 dias a contar de 10/04/2023, despacho publicado no D.O.E. de 13/04/2023, Guia de Perícia Médica Nº 953597966, expedida em 10/04/2023, ARQUIVE-SE, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto nº 29.180/88 e alterações.

EDIMILSON BORGES - 19260414 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 3 dias a contar de 10/04/2023, despacho publicado no D.O.E. de 13/04/2023, Guia de Perícia Médica Nº 953597967, expedida em 10/04/2023, ARQUIVE-SE, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto nº 29.180/88 e alterações.

EDIMILSON BORGES - 19260414 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 3 dias a contar de 10/04/2023, despacho publicado no D.O.E. de 13/04/2023, Guia de Perícia Médica Nº 953632902, expedida em 22/05/2023, ARQUIVE-SE, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto nº 29.180/88 e alterações.

EDIMILSON BORGES - 19260414 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 8 dias a contar de 22/05/2023, despacho publicado no D.O.E. de 29/05/2023, Guia de Perícia Médica Nº 953632902, expedida em 22/05/2023, ARQUIVE-SE, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto nº 29.180/88 e alterações.

EMERSON FERREIRA COIMBRA - 41762151 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 3 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13/06/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 28/06/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953657745, expedida em 21/06/2023.

ERICA CHECHETO MONTEIRO SANTOS - 32706627 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 2 dias de licença por doença em pessoa da família a contar de 30/06/2023, nos termos do art. 199 EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 26/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953670494, expedida em 21/07/2023.

GENI MOREIRA DE ANDRADE - 21951080 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 30 dias de licença por doença em pessoa da família a contar de 26/06/2023, nos termos do art. 199 EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 25/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953669361, expedida em 18/07/2023.

JEFFERSON WRASEK GALHARDO - 22582794 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 2 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 05/06/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 28/06/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953649914, expedida em 12/06/2023.

JOSE ALMIR VIEIRA - 19536645 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 2 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19/06/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 28/06/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953659527, expedida em 23/06/2023.

LUCIANA SILVA LEITE - 28294151 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 07/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 18/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953667815, expedida em 13/07/2023.

MARCIA NUNES SOARES TELLES - 25045629 - Processo nº 015.00125299/2023-31; Defiro o enquadramento da licença para tratamento de saúde de 30 dias a contar de 08/06/2023, publicada no D.O.E. de 26/06/2023, como decorrente de nexo causal acidentário, nos termos do art. 194 EFP.

MARCIA NUNES SOARES TELLES - 25045629 - Processo nº 015.00125299/2023-31; Defiro o enquadramento da licença para tratamento de saúde de 8 dias a contar de 31/05/2023, publicada no D.O.E. de 21/06/2023, como decorrente de nexo causal acidentário, nos termos do art. 194 EFP.

MARCIA NUNES SOARES TELLES - 25045629 - Processo nº 015.00125299/2023-31; Defiro o enquadramento da licença para tratamento de saúde de 60 dias a contar de 08/07/2023, publicada no D.O.E. de 12/07/2023, como decorrente de nexo causal acidentário, nos termos do art. 194 EFP.

MARINALVA GONCALVES COTA - 18087431 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 05/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 26/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953669686, expedida em 19/07/2023.

NILSON BENEDITO C CANETTIERI - 10666882 - Encaminhar relatório de internação e alta hospitalar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.614/75. O envio deve ser realizado pelo website <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br>. Ao concluir o processo o servidor deve clicar em "gravar" para a emissão do protocolo.

NORMA APARECIDA SOUZA BARROS - 17801433 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14/07/2023, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando parcialmente o despacho publicado no D.O.E. de 25/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953668456, expedida em 17/07/2023. Com relação ao período de 13/08/2023 a 11/09/2023, caberia ao interessado ao tomar ciência da publicação ter reassumido suas funções ou caso fosse necessário, solicitar nova licença com expedição de GPM e agendamento de perícia, nos termos dos artigos 24 e 27 do Decreto nº 29.180/88

RAQUEL FRANCA DE ASSIS - 17307375 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 13 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 27/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953671860, expedida em 24/07/2023.

REINALDO DE OLIVEIRA - 15196238 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 27/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953670793, expedida em 21/07/2023.

ROSELI FRANCA DOS SANTOS - 18186851 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 3 dias a contar de 12/06/2023, despacho publicado no D.O.E. de 16/06/2023, Guia de Perícia Médica Nº 953649988, expedida em 12/06/2023, ARQUIVE-SE, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto nº 29.180/88 e alterações.

ROSEMEIRE LUCENA ORDOCK - 22090884 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 90 dias a contar de 14/07/2023, indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 19/07/2023, GPM expedida em 17/07/2023, Protocolo nº 953668490, com base no artigo 182 da Lei nº 10.261/68 e alterações, tendo em vista a ciência do interessado com relação ao período concedido.

SANDRA REGINA DE PAULA - 15624654 - Processo nº 015.00083555/2023-13; Defiro o enquadramento da licença para tratamento de saúde de 30 dias a contar de 28/04/2023, publicada no D.O.E. de 06/05/2023, como decorrente de nexo causal acidentário, nos termos do art. 194 EFP.

SANDRA REGINA DE PAULA - 15624654 - Processo nº 015.00083555/2023-13; Defiro o enquadramento da licença para tratamento de saúde de 90 dias a contar de 31/05/2023, publicada no D.O.E. de 06/06/2023, como decorrente de nexo causal acidentário, nos termos do art. 194 EFP.

SOLANGE PAZETTO DOS SANTOS - 15207193 - Processo 015.00080844/2023-52; De acordo com análise do Sr. Médico Perito: Assunto solucionado. Vide despacho/ convocação publicado em DOE 04/07/2023.

SOLANGE PAZETTO DOS SANTOS - 15207193 - Na publicação em DOE de 28/07/2023 na qual se lê: -SOLANGE PAZETTO DOS SANTOS - 15207193 - Capacidade laborativa prejudicada, sendo indicada a manutenção da readaptação funcional.- LEIA-SE: -CAPACIDADE LABORATIVA PREJUDICADA, SENDO INDICADO ESTUDO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL E EM CASO DE NOVA LICENÇA MÉDICA DEVERÁ PROCEDER COM PROTOCOLIZAÇÃO DA GPM E AGENDAMENTO PERICIAL ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO.-

SONIA CANDIDA PIMENTA GIOLO - 9437225 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 28 dias a contar de 25/02/2021, despacho publicado no D.O.E. de 29/06/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953137123, expedida em 25/02/2021, ARQUIVE-SE, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto nº 29.180/88 e alterações.

TATIANE BARAUNA VIEIRA - 41161942 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 60 dias a contar de 19/07/2023, indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 26/07/2023, GPM expedida em 21/07/2023, Protocolo nº 953670262, com base no artigo 182 da Lei nº 10.261/68 e alterações, tendo em vista a ciência do interessado com relação ao período concedido.

SECRETARIA DA SAUDE  
CLAUDIO FOLENA - 3315919 - Protocolo 024.0000439/2023-50 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 03/07/2023, por não haver elementos novos apresentados no pedido de reconsideração que justificariam a revisão da decisão, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5614/75.

CRISTIANE GOUVEIA M DAMIAO - 26623219 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 28/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953672859, expedida em 25/07/2023.

DEBORA MENDES DA SILVA - 19851216 - Processo nº 024.00044309/2023-29 - De acordo com o parecer do médico perito, fica indeferido o pedido de reconsideração, referente ao evento ocorrido em 07/02/2023, tendo em vista que não foi considerado como doença ou acidente decorrente do trabalho.

GIOVANA GODOY - 25752299 - Processo nº 024.00057128/2023-62 - De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 10/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953665727, expedida em 06/07/2023, por não considerar nexo causal acidentário.

IARA DO NASCIMENTO DE LIMA - 32814082 - Encaminhar relatório de internação e alta hospitalar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.614/75. O envio deve ser realizado pelo website <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br>. Ao concluir o processo o servidor deve clicar em "gravar" para a emissão do protocolo.

LEOVIL LORENO LIRA DA SILVA - 14477013 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 26/07/2023, ref. à GPM expedida em 10/07/2023, Protocolo nº 953666830, tendo em vista a divergência entre a data de expedição da GPM e a data de início da licença

LUCIMAR FERREIRA ALVES PEREIRA - 6708628 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 12 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 08/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 27/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953668009, expedida em 14/07/2023.

MARIA FATIMA OLIVEIRA PEREIRA - 18483991 - Processo nº 024.00059261/2023-53; De acordo com a análise do senhor médico perito, indefere-se nexo causal acidentário, por não considerar o evento ocorrido em 08/07/2023 como Acidente de Trabalho.

MARLI RENNO SANTOS G RIBEIRO - 18230146 - Processo nº 024.00047712/2023-18. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 05/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953662969, expedida em 28/06/2023, por não considerar nexo causal acidentário.

MARLY DO CARMO SILVA - 14119228 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 35 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21/06/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 03/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953659067, expedida em 23/06/2023.

NILUZIA APARECIDA FASSA GARCIA - 26143176 - Processo nº 024.00046801/2023-39; De acordo com a análise do senhor médico perito, indefere-se nexo causal acidentário, por não considerar o evento ocorrido em 27/06/2023 como Acidente de Trabalho.

SAMUEL HENRIQUE CORREA - 22399031 - 024.00058263/2023-25 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente despacho publicado no DOE de 06/10/2022, que indeferiu o nexo acidentário, referente ao evento ocorrido 09/06/2021, deixo de conhecer o pedido, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto nº 29.180/88 e alterações.

TANI CRISTINA DA SILVA - 22488626 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 27/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953671866, expedida em 24/07/2023.

VALDENICE ROQUE DA SILVA - 25788758 - Processo nº 024.00043319/2023-47 - De acordo com o parecer do médico perito, fica indeferido o pedido de reconsideração de reenquadramento da licença para tratamento de saúde ref. ao período de 05 dias a contar de 05/02/2023, publicado no D.O.E. de 25/05/2023, Guia de Perícia Médica Nº 953551361, expedida em 07/02/2023, tendo em vista que não foi considerado como doença ou acidente decorrente do trabalho.

VALERIA LUZIA DE LIMA - 21413821 - Processo nº 024.00058415/2023-90; De acordo com a análise do senhor médico perito, indefere-se nexo causal acidentário, por não considerar o evento ocorrido em 17/05/2023 como Acidente de Trabalho.

VALTER CIRILO DE JESUS - 20668292 - Processo nº 024.00039477/2023-01. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 19/09/2020, referente ao evento ocorrido em 25/06/2020, por não considerar nexo causal acidentário.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
LUIZ FERNANDO DELAFIORI BIASI - 43452431 - Processo nº 058.00004201/2023-89; Defiro o enquadramento da licença para tratamento de saúde de 90 dias a contar de 27/06/2023, publicada no D.O.E. de 05/07/2023, como decorrente de nexo causal acidentário, nos termos do art. 194 EFP.

ROSANGELA CANDIDA VICENTE - 22819820 - Processo nº 058.00014698/2023-43. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 06/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953665265, expedida em 04/07/2023, por não considerar nexo causal acidentário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
LETICIA TIEMI UMEZAKI - 428611527 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 14 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 21/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953669011, expedida em 18/07/2023.

RAPHAELA APARECIDA DA SILVA SA - 544584363 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 1 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23/07/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 27/07/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953672293, expedida em 25/07/2023.

DECISÕES FINAIS SOBRE ESTUDO DE APOSENTADORIA SECRETARIA DA EDUCACAO  
ELIZABETE MARTINS MOREIRA - 19485141 - Prejudicado por não comparecimento à convocação. Cabe à Unidade Administrativa a aplicação do disposto no artigo 190 da Lei nº 10.261/68.  
ERMINDA OSTAGUIO REIS B SILVA - 12361853 - Prejudicado por não comparecimento à convocação. Cabe à Unidade Administrativa a aplicação do disposto no artigo 190 da Lei nº 10.261/68.  
INEZ LOBO MIRANDA - 50981117 - Prejudicado por não comparecimento à convocação. Cabe à Unidade Administrativa a aplicação do disposto no artigo 190 da Lei nº 10.261/68.

JOYCE CRISTINA T OLIVEIRA - 24641288 - Prejudicado por não comparecimento à convocação. Cabe à Unidade Administrativa a aplicação do disposto no artigo 190 da Lei nº 10.261/68.  
LUCIANA CELESTE DA SILVA - 22493708 - Prejudicado por não comparecimento à convocação. Cabe à Unidade Administrativa a aplicação do disposto no artigo 190 da Lei nº 10.261/68.  
MARIA CELIA ALVES C SANCHES - 23245315 - Prejudicado por não comparecimento à convocação. Cabe à Unidade Administrativa a aplicação do disposto no artigo 190 da Lei nº 10.261/68.

SECRETARIA DA SAUDE  
JERUSA OLIVEIRA SILVA CAVADAS - 36143389 - Prejudicado por não comparecimento à convocação. Cabe à Unidade Administrativa a aplicação do disposto no artigo 190 da Lei nº 10.261/68.  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
JOSE MARIA MICHAILUC - 19399627 - Prejudicado por não comparecimento à convocação. Cabe à Unidade Administrativa a aplicação do disposto no artigo 190 da Lei nº 10.261/68.

DECISÕES FINAIS SOBRE PEDIDOS DE LICENÇAS  
NOME - RG  
LOCAL E DATA DA PERÍCIA - NÚMERO DE DIAS  
DATA DE INÍCIO DA LICENÇA - ENQUADRAMENTO LEGAL  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
NORMA HENRIQUETA DE P ASSIS - 22308802  
SAO PAULO - 28/07/2023 - N.DIAS: 1

A PARTIR DE 24/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP CC 25-II/26 LEI 500.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
ADRIANA CRISTINA LOPES ROSOLEN - 30685641  
PIRACICABA - 28/07/2023 - N.DIAS: 1  
A PARTIR DE 23/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

AGDA MARIA R DORATIOTTI - 20464798  
FRANCO DA ROCHA - 28/07/2023 - N.DIAS: 60  
A PARTIR DE 25/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

AMAURO RAMOS JUNIOR - 44427446  
JUNDIAI - 28/07/2023 - N.DIAS: 90  
A PARTIR DE 26/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

ANDREAS FRIESE - 33809263  
RIBEIRAO PRETO - 28/07/2023 - N.DIAS: 30  
A PARTIR DE 25/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

ANDRESSA SOUZA LEITE OLIVEIRA - 48832815  
SAO PAULO - 28/07/2023 - N.DIAS: 8  
A PARTIR DE 21/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

ANGELICA NAGODE MARTINS - 41620931  
SAO PAULO - 28/07/2023 - N.DIAS: 24  
A PARTIR DE 24/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

CELIO LEMOS DE AGUILAR - 20553665  
SAO JOSE DOS CAMPOS - 28/07/2023 - N.DIAS: 3  
A PARTIR DE 25/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

CLAUDINEI CIRINO - 25627026  
ITAPETININGA - 28/07/2023 - N.DIAS: 60  
A PARTIR DE 24/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

CRISTIANO MATTOS DOS SANTOS - 27385117  
PIRACICABA - 28/07/2023 - N.DIAS:  
A PARTIR DE - Contrário à concessão da licença pleiteada. Falta de apresentação do relatório médico de acordo com o que prevê a Resolução SPG 09, de 12/04/16.

DAVID DA SILVA MELO - 32403889  
SOROCABA - 28/07/2023 - N.DIAS: 14  
A PARTIR DE 26/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

DIEGO TAGIMA DOS SANTOS - 28247637  
MAUA - 28/07/2023 - N.DIAS: 30  
A PARTIR DE 22/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

DOMINGOS FIRMINO - 19638571  
ITAPETININGA - 28/07/2023 - N.DIAS: 5  
A PARTIR DE 20/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

EDUARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA - 34104320  
SAO PAULO - 28/07/2023 - N.DIAS: 30  
A PARTIR DE 22/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA - 14841655  
JUNDIAI - 28/07/2023 - N.DIAS: 60  
A PARTIR DE 24/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

EDVAN GIROLDO - 23519729  
SAO PAULO - 28/07/2023 - N.DIAS: 7  
A PARTIR DE 07/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

ELISANDRA RODRIGUES M SILVA - 35302392  
DRACENA - 28/07/2023 - N.DIAS: 1  
A PARTIR DE 23/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

ELOISA SUZUKI MAIA - 47104212  
LINS - 27/07/2023 - N.DIAS: 7  
A PARTIR DE 25/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

EVANDRO ALVES DOS SANTOS - 48399414  
SAO JOSE DO RIO PRETO - 28/07/2023 - N.DIAS: 30  
A PARTIR DE 26/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

FABIANA LOURENCO DA SILVA - 13037947  
SAO JOSE DO RIO PRETO - 28/07/2023 - N.DIAS: 30  
A PARTIR DE 26/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

FABIANO INACIO GALOTTI SANTOS - 41534807  
SAO PAULO - 28/07/2023 - N.DIAS: 8  
A PARTIR DE 20/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

FRANCISCO FOGACA FILHO - 18240628  
ITAPETININGA - 28/07/2023 - N.DIAS: 30  
A PARTIR DE 24/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

GILMAR ANDRADE LIMA - 21834217  
SAO PAULO - 27/07/2023 - N.DIAS:  
A PARTIR DE - Prejudicado por não comparecimento na Data e/ou Horário agendado.

GILSON JOSE FERREIRA - 20082404  
GUARULHOS - 28/07/2023 - N.DIAS: 60  
A PARTIR DE 25/07/2023 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença pleiteada, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, constatado em perícia, nos termos art.191/193 - I EFP.

## Informes

# Comunicado

## GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### COMUNICADO DPME Nº 006, de 27/07/2023

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que os órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos, bem como, as unidades responsáveis pelo agendamento das perícias médicas devem observar as orientações contidas no Comunicado UCRH